



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/11/2025

N° 61003682

Versão: 01

Data: 26/05/2021

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
SERVITEC CERIONI SANEAMENTO LTDA EPP				66.117.425/0001-93	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
RUA MOISÉS JOSÉ DE CAMARGO				432-140-8	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
43		GRANADA	18120-000	MAIRINQUE	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Resíduos perigosos qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado); coleta de

Bacia Hidrográfica	UGRHI
15 - SOROCABA	10 - SOROCABA/MÉDIO TIETÊ
Corpo Receptor	Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
997,88	703,67			

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
00:01		23:59

Número de Funcionários

Administração	Produção
10	42

Licença de Instalação

Data	Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91539396	Ar, Água, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **ITU**

Esta licença de número 61003682 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/11/2025

N° 61003682

Versão: 01

Data: 26/05/2021

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica mantida a proibição de emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Fica mantida a proibição de lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em
04. A empresa de transporte de lodo ou materiais retidos em unidades de tratamento de água, esgotos ou de efluentes líquidos industriais deve atuar de forma a garantir, permanentemente, o cumprimento da legislação pertinente, em consonância com as normas da ABNT, NBR 13.221/00 - Transporte de Resíduos e NBR 14.619/00 - Transporte de Produtos Perigosos - Incompatibilidade Química.
05. Deverão ser mantidos no local do empreendimento, à disposição da fiscalização da CETESB, os registros diários dos transportes realizados, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: (i) razão social e endereço do gerador do resíduo; (ii) tipo, classe e quantidade do resíduo; (iii) entidade de destinação do resíduo e respectivo CADRI; (iv) Comprovante de recebimento do resíduo na entidade de destinação.
06. Deverá estar disponível, até o décimo quinto dia útil do mês de janeiro de cada ano, no local do empreendimento, à disposição da fiscalização da CETESB, com base no estabelecido na Resolução CONAMA nº 313, de 29/10/2002, o Inventário Anual de Resíduos transportados pela empresa no ano anterior a que se referem as informações prestadas.
07. Não será permitida a mistura de resíduos de diferentes procedências. Além disso, as caçambas utilizadas no transporte deverão ser estanques não possibilitando vazamentos na coleta, durante o transporte ou na descarga dos resíduos.
08. Não será permitido a lavagem de veículos ou de caçambas neste local, tal procedimento deverá ser feito na origem ou no destino dos resíduos transportados, no caso dessas instalações possuírem STAR (sistema de tratamento de águas residuais) em operação adequada.
09. Para o transporte, todos os veículos deverão estar munidos de cópia do CADRI previamente emitido e devidamente identificados de acordo com o Decreto 96.044/88 do Ministério dos Transportes, e atendendo às normas NBR 7.501, 7.502, 7.503, 7.504 da ABNT.
10. Não será permitido a permanência (armazenamento temporário) de veículos carregados com resíduos no estacionamento da empresa;

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença unifica as Licenças de Operação Renovação nº 61002039 e 61003186, sendo válida para a atividade de coleta, transporte e destinação de lodos, ou materiais retidos em unidades de tratamento de água, esgoto ou de efluentes industriais, em sistema de tratamento operado por concessionária de serviços de saneamento, como também, coleta, transporte e disposição final de conteúdos de fossas-sépticas em sistema de tratamento operado pela concessionária de serviços de saneamento, devidamente licenciada junto à CETESB, utilizando os seguintes equipamentos:
 - 01 Caminhão Ford Cargo Munck (Guindaste) - Placa DAO 9129 com capacidade de 5 t;
 - 01 Caminhão Ford Cargo (Auto Vácuo) - Placa DAO 9130 com capacidade de 13 m³;
 - 01 Caminhão Ford Cargo (Auto Vácuo) - Placa DAO 9131 com capacidade de 13 m³;
 - 01 Caminhão Volkswagen 17.180 (Hidrojato) - Placa DAO 9105 com capacidade de 10 m³;
 - 01 Caminhão Ford Cargo (Auto Vácuo) - Placa DAO 9110 com capacidade de 13 m³;
 - 01 Caminhão Ford Cargo 2422 Munck (Guindaste) - Placa DAO 9095 com capacidade de 15 t;
 - 01 Veículo Fiat Fire Strada - Convencional - Placa EFZ 9682;
 - 01 Caminhão Iveco Ectector (Auto Vácuo) - Placa DAO 9054 com capacidade de 13 m³;
 - 01 Caminhão Atego MB 2425 (Auto Vácuo) - Placa DAO 9079 com capacidade de 13 m³;



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/11/2025

N° 61003682

Versão: 01

Data: 26/05/2021

RENOVAÇÃO

- 01 Veículo Fiat Uno Flex Furgão (Convencional) - Placa DAO 9047;
- 01 Caminhão Volkswagen 24.220 (Auto Vácuo) - Placa DQW 0661 com capacidade de 13 m³;
- 01 Caminhão Volkswagen 23.220 (Auto Vácuo) - Placa DAO 9013 com capacidade de 12 m³;
- 01 Caminhão Mercedes 1318 Munck (Guindaste) - Placa CVP 7447 com capacidade de 5 t;
- 01 Veículo Toyota Bandeirante (Carroceira aberta) - Placa CKD 6071;
- 01 Veículo Toyota Bandeirante (carroceria fechada) - Placa AHI 8177;
- 01 Veículo Kombi 2011;
- 01 esmerilhadeira com potência de 110 W;
- 01 compressor de ar com potência de 110 W;
- 01 furadeira de bancada com potência de 110 W;
- 01 máquina de solda elétrica com potência de 110 W;
- 01 armário para guarda de produtos domissanitários;
- 03 nebulizadores elétricos com potência de 110 W;
- 04 nebulizadores manuais com potência de 110 W;;
- 01 lavador de peças;
- 01 engraxadeira com potência de 110 W e capacidade de 220 L;
- 01 caminhão tanque equipamento vácuo com capacidade de 7,00 m³;
- 02 caminhões tanque combinados com capacidade de 10,00 m³;

02. Em conformidade com o estabelecido no artigo 3º da Resolução SMA nº 22, de 15/04/2009, observa-se que a emissão desta Licença ambiental não dispensa, nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
03. A qualquer tempo, e devidamente fundamentada, a CETESB poderá estabelecer exigência técnica adicional a ser cumprida e/ou condicionante a ser respeitado pelo responsável do empreendimento ou proprietário do terreno se verificada incidência de restrição ambiental sobre o imóvel, prevista na legislação florestal, ou outra necessária à adequação ambiental do empreendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções legais